



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.960/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEPRESSÃO INFANTIL E NA ADOLESCÊNCIA NO ÂMBITO DA CIDADE DE PATOS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída na cidade de Patos-PB a Campanha de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre o transtorno.

Art. 2º São diretrizes da Campanha a que se refere o art. 1º:

I - Divulgação dos sintomas mais comuns, como sono instável, imitabilidade repentina, alteração nos hábitos alimentares, cansaço constante ou apatia, hipotividade, hiperatividade, choro excessivo, medo frequente ou pânico, retraimento social, queda no rendimento escolar, entre outros;

II - Incentivo à busca por atendimento por profissional especializado para possibilitar o diagnóstico;

III - Disponibilização de informações sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis;

IV - Estimulo à parceria entre família e escola para oferecer o suporte necessário às crianças e adolescentes acometidos pela depressão.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de junho de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR MARCO CÉSAR SOUZA SIQUEIRA



Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0042/2023

Em, 28 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 5932, de 1 de junho de 2023, combinada com a Lei nº 5860, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 1.280.440,67 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Sessenta e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.090 Secretaria Municipal de Educação		
12 361 1003 2031	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%	
0011342 3390.30 99	15431030 Material de Consumo	250.440,67
0011343 3390.36 99	15431030 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
0011344 3390.39 99	15431030 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
0011345 4490.51 99	15431030 Obras e Instalações	100.000,00
0011346 4490.52 99	15431030 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Total da Ação	1.280.440,67
	Total da Unidade Orçamentária	1.280.440,67
	Total de Suplementações	1.280.440,67

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado no exercício 2023 na Fonte de Recursos 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%, na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.280.440,67 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Sessenta e Sete Centavos), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO

SECRETARIAS

EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHOR ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ROBERTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo nº 003/2023
Chamada Pública nº 001/2023

Fornecedor: MANUEL ALVES CAVALCANTE JUNIOR

CPF: 051.118.024-10

DAP: SDW0051118024101101221239

Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
Carne Bovina de 1ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos.	40	Kg	38,33	1.533,20
Carne Bovina de 1ª moída proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos.	40	Kg	31,63	1.265,20
			TOTAL	2.798,40

Fornecedor: IRINALDO LEOCARDIO DA COSTA FILHO

CPF: 095.535.724-13

DAP: SDW095535724132011210618

Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
Carne Bovina de 1ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos.	40	Kg	38,33	1.533,20
Carne Bovina de 1ª moída proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos.	40	Kg	31,63	1.265,20
			TOTAL	2.798,40

Fornecedor: MARIA JOSÉ ELIAS GOMES

CPF: 204.651.494-72

DAP: SDW0204651494722305220914

Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
Coentro Verde: de 1ª qualidade; com folhas íntegra, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, acondicionado em embalagens transparentes atóxicas, separados em porções de aproximadamente entre 50g e 100g. Boa apresentação ao exame visual.	20	Kg	11,50	230,00
Feijão Macassar: tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies.	50	Kg	10,00	500,00

Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.				
Pimentão: De 1º qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvidos; sem lesões físicas e mecânicas, perfurações. Boa apresentação ao exame visual.	25	KG	7,67	191,75
			T O T A L	921,75

PATOS 28 DE JUNHO DE 2023

JOÃO BATISTA DOS SANTOS COSME
Presidente da Comissão de Licitação

VOLANDIA OLIVEIRA MONTEIRO
Membro da Comissão de Licitação

IZAMARA FERREIRA SOUSA
Membro da Comissão de Licitação

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ROBERTO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 003/2023
Chamada Pública nº: 001/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contrato Nº	Data do Contrato	Vigência do Contrato	Valor em R\$	Contratado(a)
003/2023	28.06.2023	31.12.2023	2.798,40	MANUEL ALVES CAVALCANTE JUNIOR
004/2023	28.06.2023	31.12.2023	2.798,40	IRINALDO LEOCARDIO DA COSTA FILHO
005/2023	28.06.2023	31.12.2023	921,75	MARIA JOSÉ ELIAS GOMES

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo nº 002/2023
Chamada Pública nº 001/2023

Fornecedor: **EDIVÂNIA DA COSTA LEOCÁDIO**
CPF: 715.390.344-53
DAP: SDW0715390344531402210905

Produto	Quant	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
Carne Bovina de 2ª moída proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	50	Kg	RS 24,33	1.216,50
			Total	1.216,50

Fornecedor: **LUCIANO FERNANDES RODRIGUES**
CPF: 054.305.224-90
DAP: SDW0054305224900308210612

Produto	Quant	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
Carne Bovina de 2ª moída proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	50	Kg	RS 24,33	1.216,50
Frango Granja: inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida, e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, de polietileno, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Com peso médio por unidade 2 kg. De acordo com as Portarias da ANVISA, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	50	Kg	RS 12,30	615,00
			Total	1.831,50

Patos-PB, 12 de Junho de 2023.

MARIA DO SCORRO ARAGÃO DE LIMA BERNARDO
Presidente da CPL

MARIA GEANE DOS SANTOS AZEVEDO
Membro da CPL

RITA WELLYDA FERREIRA DE SOUZA
Membro da CPL

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 002/2023
Chamada Pública nº: 001/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contrato Nº	Data do Contrato	Vigência do Contrato	Valor em R\$	Contratado(a)
002/2023	12.06.2023	31.12.2023	1.216,50	Edivânia da Costa Leocádio
001/2023	12.06.2023	31.12.2023	1.831,50	Luciano Fernandes Rodrigues

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL DE SOUSA OLIVEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo nº 002/2023
Chamada Pública nº 001/2023

Fornecedor: **Irinaldo Leocádio da Costa Filho**
CPF: 095.535.724-13
DAP: SDW0095535724132011210618

Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
Carne Bovina de 2ª moída proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	Kg	50	RS 24,33	1.216,50
Costela Bovina fresca serrada de 1ª qualidade proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal)	Kg	50	RS 24,00	1.200,00
			T O T A L	2.416,50

Patos-PB, 12 de Junho de 2023.

JOSÉ TADEU RODRIGUES COSTA
Presidente da CPL

VANEA FERREIRA AVELINO
Membro da CPL

ALDO DE SOUSA CAETANO
Membro da CPL

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL DE SOUSA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 002/2023
Chamada Pública nº: 001/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contrato Nº	Data do Contrato	Vigência do Contrato	Valor em R\$	Contratado(a)
001/2023	07/06/2023	31.12.2023	2.416,50	Irinaldo Leocádio da Costa Filho



Instituído e regulamentado pela LEI N.º 5.053/2019 De 08 de janeiro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 013/2023

ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS E PROPOSTAS PARA A CONCORRÊNCIA EM EDITAIS DE APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patos/PB – CMDCA-Patos, no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Municipal 5.053/2019, alterada pela Lei Municipal 5.884/2023, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Patos/PB e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada na data de **28 de junho de 2023 e ata de nº 093/2023**, onde o Colegiado, em reunião extraordinária, deliberou sobre a escolha dos membros para compor a **Comissão Especial de Avaliação de Projetos e Propostas para a concorrência em Editais de apoio ao Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente da Cidade Patos-PB**;

CONSIDERANDO que os **conselheiros Maria de Fátima de Oliveira Medeiros, Brenda Costa de Oliveira Brito Marinalva Guedes da Silva, Maria Tábata Larissa Alexandre de Brito, Marinalva Guedes da Silva** se voluntariaram para fazer parte dessa comissão;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a escolha dos conselheiros, **Maria de Fátima de Oliveira Medeiros, Brenda Costa de Oliveira Brito Marinalva Guedes da Silva, Maria Tábata Larissa Alexandre de Brito, Marinalva Guedes da Silva**, para comporem Comissão Especial de Avaliação de Projetos e Propostas para a concorrência em Editais de apoio ao Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente da Cidade Patos-PB

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeito retroativo a 15 de julho de 2022, estando revogadas as disposições contidas na Resolução 012/2021 do CMDCA.

Patos-PB, 28 de junho de 2023

SAMYR ALAN LEITE XAVIER

Presidente Interino do CMDCA – Patos/PB

Casa dos Conselhos – Endereço: Rua Galin Assis, s/n, Bairro Brasília, antigo centro de demarcação Patos-PB – Horário de Funcionamento: das 08:00 às 14:00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº. 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos PB - CMDCA, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Municipal 5.053/2019, alterada pela Lei Municipal 5.884/2023, visando a seleção de propostas de organizações da sociedade civil de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, para execução de ações que contribuam para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em atendimento ao **EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 2023, da FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL**.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a obtenção do SELO AUTORIZADOR para concorrer aos recursos a serem destinados pelas empresas do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. e entidades a esse vinculadas.

1.2 As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as condições estipuladas pelo EDITAL DE APOIO AOS CONSELHOS E FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/2023 da Fundação Itaú Social, disponível no site: <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2023/> contemplando o plano de trabalho em anexo a este Edital e formulários e planilhas disponíveis na página pelo Itaú Social.

1.3. Será selecionada apenas 1(uma) proposta, que melhor atenda ao objetivo proposto pelo Edital da Fundação Itaú, cujo **Princípio orientador do Edital FIA/2023: Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Educação**.

Nesse sentido, o Edital Fundos da Infância e da Adolescência de 2023 priorizará a seleção de propostas que tenham como princípio básico orientador a garantia dos direitos educacionais das crianças e dos adolescentes, apresentando um ou mais dos seguintes focos:

- Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral.

- Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a manutenção e melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que apoiem a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de seus filhos.

- Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação, de direitos (tais como evasão escolar, trabalho infantil, violências domésticas,

abandono, maus-tratos, ruptura da convivência familiar, violência sexual e envolvimento com atividades ilícitas), tendo em vista, entre os objetivos centrais da proposta, a restauração, manutenção e melhoria da trajetória escolar do público atendido.

- Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e gere informações e análises que contribuam para o planejamento de políticas e ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à Educação.

- Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – professores, educadores sociais, técnicos e outros profissionais que atuam em escolas públicas, serviços públicos locais ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes.

- Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a garantia do acesso de crianças e adolescentes aos diferentes níveis de Educação e a manutenção e melhoria da trajetória escolar desse público.

- Articulação de ações conjuntas entre a Secretaria de Educação, escolas públicas, organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar, outros conselhos municipais e outras secretarias ou serviços locais, tendo como foco a criação de condições que promovam a restauração, manutenção e o fortalecimento da trajetória escolar e do aprendizado de crianças e adolescentes.

1.4 A proposta Orçamentária/Plano de Aplicação deverá ser elaborada pela Organização da Sociedade Civil - OSC proponente, de acordo as planilhas disponíveis na página pelo Itaú Social <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2023/>; uma vez que a referida proposta não poderá exceder o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

1.5 Deverá ser incluído no valor do projeto o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, que ficará retido no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Somente poderá se inscrever para requerer o **SELO AUTORIZADOR** a OSC que esteja regularmente inscrita no CMDCA há pelo menos 01(um) ano.

2.2. Estar apta a firmar termo de colaboração com a Prefeitura Municipal nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

3. DOS DOCUMENTOS E PRAZOS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas via e-mail para: cmdca@patos.pb.gov.br, solicitando a concessão do SELO AUTORIZADOR para Captação de recursos ao FMDCA, assinado pelo Gestor da OSC, acompanhado dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição da Proposta anexo I;
- Orçamento da Proposta de acordo modelo disponibilizado pelo Itaú Social;
- Cronograma das ações de acordo modelo disponibilizado pelo Itaú Social;
- Certidões Negativas de Débito – CND do INSS e CRF do FGTS, Estadual e Municipal.

4. DA FASE DE SELEÇÃO

4.1. As propostas recebidas serão avaliadas pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos, estabelecida na Resolução CMDCA nº 13/2023, observados os impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, cujos pareceres serão submetidos ao Plenário do CMDCA, que selecionará uma única proposta para ser encaminhada à Fundação Itaú Social, impreterivelmente até o dia 14 de Julho de 2023.

4.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 2

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	29/06/2023
2	Envio das propostas pelas OSCs	05/07/2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos	08/07/2023
4	Divulgação do resultado preliminar	08/07/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	08/07/2023 à 10/07/2023
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	10/07/2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais preferidas (se houver);	11/07/2023

5. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Avaliação de Projetos analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A Comissão terá o prazo estabelecido na Tabela 1, até 08 de julho de 2023, para conclusão do julgamento das propostas e apresentação à Plenária do CMDCA para deliberação, seguindo posteriormente para divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, a seguir.

Tabela 2

Críticos de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
A. Em relação à consistência técnica, serão avaliados os seguintes pontos: Coerência entre objetivos, ações e resultados esperados; Condições para gestão e sustentabilidade das ações.	Grau pleno de consistência técnica. Grau satisfatório de consistência da metodologia de capacitação. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de consistência técnica (0,0). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	2,0
B. No que tange às condições para gestão e sustentabilidade das ações, serão avaliados os seguintes pontos: Existência de estratégia de monitoramento das ações e de avaliação dos resultados esperados; Existência de estratégia de sustentabilidade financeira das ações em anos vindouros; Existência de estratégia de sustentabilidade institucional das ações (perspectiva de integração com serviços ou programas operados por políticas setoriais, perspectiva de formalização por meio de lei municipal, etc.).	Grau pleno de condições para gestão e sustentabilidade. Grau satisfatório de consistência da metodologia de capacitação. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de condições para gestão e sustentabilidade (0,0). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	2,0
C. Em relação à consistência orçamentária, serão avaliados os seguintes pontos: Consistência do orçamento em face da natureza das	Grau pleno de condições para consistência orçamentária. Grau satisfatório de consistência orçamentária.	2,0

atividades previstas e do volume do público a ser atendido; Grau de detalhamento dos diferentes itens de investimento e de custeio de despesas, necessários à execução da proposta em 2022;	O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de condições para gestão e sustentabilidade (0,0). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	
D. Clareza e consistência na descrição de problemas e lacunas no atendimento de crianças e adolescentes que a proposta de capacitação ou formação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos buscará reduzir ou superar.	Grau pleno de clareza e consistência. -Grau satisfatório de clareza e consistência. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de clareza e consistência (0,0). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	2,0
E. Clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades que a proposta de capacitação ou formação buscará desenvolver nos profissionais.	Grau pleno de clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades. Grau satisfatório de clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades (0,0). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	2,0
F. Consistência da metodologia de capacitação que será empregada.	Grau pleno de consistência da metodologia de capacitação. Grau satisfatório consistência da metodologia de capacitação. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de consistência da metodologia de capacitação (0,0). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	1,0
G. Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional. Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da	1,0

	proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	
Pontuação Máxima Global		12,0

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Serão eliminadas aquelas propostas:

- Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento conforme item 5.4;
- Que estejam em desacordo com este Edital ou com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Patos PB https://patos.pb.gov.br/servicos/diario-oficial/p16_sectionid/131.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2 deste edital, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que já realize o projeto proposto e com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em

conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor estimado (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

O Itaú Social definirá os valores dos recursos financeiros que serão doados pelas empresas e entidades do Conglomerado Itaú Unibanco, considerando o percentual do Imposto de Renda Devido que poderá ser destinado aos Fundos por meio do EDITAL, sendo que, o montante final dos recursos a serem destinados aos Fundos dos municípios selecionados dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A., conforme Art.7 do Edital específico.

Após a homologação da seleção, a proposta selecionada será encaminhada à Fundação Itaú Social, a qual estará sujeita aos critérios de seleção estabelecidos no Edital específico, a qual poderá ou não ser selecionada para receber a destinação de recursos.

Os recursos destinados à execução do objeto de que trata este Edital, serão repassados após estabelecimento da parceria através de Termo de Fomento/ Colaboração a ser firmado a partir dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O valor total de recursos disponibilizados deverá ser aplicado de acordo com o objeto da parceria, respeitando cronograma aprovado.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no Art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Edital entrará em vigor a partir de sua publicação.

Patos PB, 28 de junho de 2023.

SAMYR ALAN LEITE XAVIER
Presidente Interino do CMDCA -Patos

DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS DE CONTRAPARTIDAS

Descrição da despesa	Mês previsto para a despesa												Valor Total	
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12		
1. Investimento em Capital Físico														
2. Despesas com Recursos Humanos														
(..)														
Total das despesas com investimento em capital físico														
2. Despesas com Recursos Humanos														
Carga ou função do profissional no projeto														
(..)														
Total das despesas com recursos humanos														

3. Despesas Fixas (exceto despesas fixas com recursos humanos)	Mês previsto para a despesa												Valor Total	
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12		
Descrição da despesa														
(..)														
Total das despesas fixas														
4. Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com recursos humanos)														
Descrição da despesa														
(..)														
Total das despesas variáveis														
Total das despesas que serão custeadas com a destinação do Itau Social														

EDITAL FIA 2023

SÍNTESE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 12 MESES

Item de despesa	Destinação do Itau Social	Fonte		Total	Distribuição percentual	Total previsto com Investimento	Total previsto com Custeio
		Contropartidas					
1. Investimento em Capital Físico	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,0	0,0
2. Despesas com Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!		
3. Despesas Fixas (exceto despesas fixas com Recursos Humanos)	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!		
4. Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com Recursos Humanos)	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!		
Total	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total Geral	R\$ 0,00						

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023
 CONTRATO Nº 1796/2023
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 CONTRATADO: GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA, CNPJ:16.620.059/0001-12
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO INCLUINDO ITENS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
 VALOR DO CONTRATO: R\$14.320,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 30 de maio de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
 Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023
 CONTRATO Nº 1797/2023
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 CONTRATADO: LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ:50.340.684/0001-49
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO INCLUINDO ITENS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.619,20 (ONZE MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 30 de maio de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
 Ordenador de Despesas

Patos, ___ de ___ de 2023.

Presidente

Obs.: Modelo de Plano de Trabalho disponível em <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2023>.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023
 CONTRATO Nº 1798/2023
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 CONTRATADO: ROSELMA VIEIRA SOARES, CNPJ:00.977.582/0001-60
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO INCLUINDO ITENS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
 VALOR DO CONTRATO: R\$6.565,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 30 de maio de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
 Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023
 CONTRATO Nº 1799/2023
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 CONTRATADO: TALISMA MAGAZINE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA, CNPJ:41.505.502/0001-51
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO INCLUINDO ITENS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
 VALOR DO CONTRATO: R\$2.280,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 30 de maio de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
 Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023
 CONTRATO Nº 1800/2023
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 CONTRATADO: UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ:43.392.983/0001-61
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO INCLUINDO ITENS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
 VALOR DO CONTRATO: R\$11.696,50 (ONZE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 30 de maio de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
 Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023
 CONTRATO Nº 1801/2023
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 CONTRATADO: Vende Tudo Magazine Ltda, CNPJ:05.765.913/0001-12.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO INCLUINDO ITENS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 980,00 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 30 de maio de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
 Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 205/2023
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023
 CONTRATO Nº.: 1958/2023
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 CONTRATADA: **JOÃO HIGOR PINTO DIAS** inscrita no CNPJ de nº 27.776.149/0001-13
VALOR TOTAL: R\$ 2.291.200,95 (Dois Milhões e Duzentos e Noventa e Um Mil e Duzentos Reais e Noventa e Cinco Centavos).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
PRAZO DE VALIDADE: 07 (Sete) meses da expedição da primeira Ordem de Serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS 20 608 1004 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/ 20 608 1004 1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RURAIS E/OU AGROPECUÁRIOS, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS E **CONTRATO DE REPASSE Nº 1078134-24**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Patos/PB, 27 de junho de 2023

SEVERINO FERNANDES FILHO
 Secretário Municipal de Agricultura

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023
 CONTRATO Nº 1.960/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
 CONTRATADO: WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA.
 CNPJ: 19.164.442/0001-00.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.610,00 (CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 27 de Junho de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração
 Ordenador de Despesas

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

ODONTOSUL LTDA CNPJ Nº 04.971.211/0001-22
 Endereço Eletrônico: licitacao.odontosulental@gmail.com

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 003/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, Contrato nº 570/2023.

DA DECISÃO:

Do exposto, conclui-se que **ODONTOSUL LTDA CNPJ Nº 04.971.211/0001-22** diante da ausência de fatos capazes de configurar descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa já qualificada, além da constatação da ocorrência de fato de FORÇA MAIOR, esta Comissão de Processo Administrativo propõe o arquivamento do presente Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 05 de junho de 2023.

LUCAS TADEU VILAR COSTA
 Presidente da Comissão de Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA
 Membro da Comissão de Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA
 Membro da Comissão de Processo Administrativo

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
 Secretaria Municipal de Administração
 Centro Administrativo Aderbal Martins
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
 58700-000 – Patos, PB